



São Paulo, 07 de junho de 2018.

Prezado(a) Condômino(a);

REF.: ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Nos termos do parágrafo 1º do Artigo 5º da nossa Convenção e deliberação de Assembleia, fica V.Sa. convidado(a) a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária do Condomínio Edifício Letícia, situado nesta Capital na Rua Alves Guimarães, nº 367 – Jardim América-SP, que se fará realizar em primeira convocação às **20:00 horas do dia 28 de junho de 2018**, no salão de festas do próprio edifício. Caso não haja o comparecimento mínimo exigido de 2/3 (dois terços) dos condôminos, haverá segunda convocação às **20:30 horas** do mesmo dia e local, esta se realizando com qualquer número de condôminos presentes para tratar exclusivamente da seguinte ordem do dia:

1. SORTEIO DAS VAGAS DE GARAGEM

Nos Termos de Assembleia, caso seja aprovado pela unanimidade dos condôminos presentes do grupo respectivo(A e B), o sorteio poderá ser prorrogado por mais dois anos.

Para melhor orientação aos condôminos, seguem anexas as plantas enunciativas da garagem e relatório, contendo a identificação dos grupos de vagas de garagem para o sorteio entre os apartamentos. **Favor levar para a Assembleia.**

Lembramos o critério para a realização do sorteio, aprovado em Assembleia: “sorteia-se o número do apartamento, em seguida o condômino do apartamento sorteado ou seu procurador estando presente no momento na Assembleia, escolhe o seu grupo de vagas de garagem. Os apartamentos sorteados cujos condôminos estejam ausentes no momento do sorteio, ficarão para novo sorteio ao final entre os grupos de vagas remanescentes”.

Oportuno transcrever o Parágrafo 2º do Artigo 5º da Convenção que determina: *“Considerando que o elevador social a ser utilizado pelas unidades de final 1 não dá acesso ao 3º subsolo, por ocasião do sorteio das vagas de garagem, observar-se-á que as vagas de garagem localizadas no 3º subsolo, sejam sorteadas dentre as unidades de final 2 (dois)”.*

Nos termos do Art. 654 e §§ da Lei 10.406/02 e Artigo 12º Capítulo III da Convenção, o condômino (proprietário) poderá fazer-se representar por procuradores devidamente habilitados pelo instrumento de procuração, sendo exigido o reconhecimento de firma.

Atenciosamente.

***P/CONDOMÍNIO EDIFÍCIO LETÍCIA
Dra. Vitória Kedy Cornetta – Síndica.***